



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas **Portarias nº 288/2015 e 005/2015**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **lote**, visando o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de terceirização de diárias de pedreiro e servente, no apoio ao atendimento das necessidades de manutenção da estrutura física dos prédios onde funcionam as Unidades de Ensino, toda a rede de serviços municipais de saúde, e dos prédios públicos e demais construções localizadas nas Comunidades Rurais**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN.

DIA: 20 de fevereiro de 2015.

HORÁRIO: às 09:00 horas.

II - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN.

DIA: 20 de fevereiro de 2015.

HORÁRIO: às 10:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de terceirização de diárias de pedreiro e servente, no apoio ao atendimento das necessidades de manutenção da estrutura física dos prédios onde funcionam as Unidades de Ensino, toda a rede de serviços municipais de saúde, e dos prédios públicos e demais construções localizadas nas Comunidades Rurais, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta Concorrência.**

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Concorrência**, por razões de moralidade e de interesse público, as empresas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s).

03- DO PROCEDIMENTO

3.1 – A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

3.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**, ressalvado no caso de correção automática pela **Comissão Permanente de Licitação** sobre quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado na Proposta de Preços.

3.5 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.6 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.7 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **propostas**, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da **Documentação** e das **Propostas**.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço dos **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

04- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes da abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documentos **em uma (01) via, e se cópia**, devidamente autenticada por tabelião de notas ou por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação de Caicó/ RN, em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para a abertura da sessão, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1. **Na condição de procurador - instrumento público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado, e **Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 172/2015

4.1.2. **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.3. **A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.**

4.4. **A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante.**

4.5. **Cada licitante credenciará apenas um (01) representante**, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, **devendo se identificar com documento oficial de identidade que contenha foto.**

4.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

05- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N° 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 172/2015
Município de Caicó/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 20 de fevereiro de 2015
HORÁRIO: 10:00 horas

CONCORRÊNCIA N° 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 172/2015
Município de Caicó/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE N° 02

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 20 de fevereiro de 2015

HORÁRIO: 10:00 horas

06 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, **em uma (01) via**, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas ou por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação de Caicó/ RN, em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para a abertura da sessão, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

6.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação**;

6.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 6.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1.2. Declaração da inexistência de fato impeditivo de participar em licitações públicas;

6.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **com atividade comercial compatível com o objeto da licitação**;

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação**;

6.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, **inclusive os da Seguridade Social** e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

6.1.2.7 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

6.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Prova de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). **Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro ou inscrição deverá conter o visto do CREA-RN;**

6.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.3.3. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.1.3.3.1. Para efeito da comprovação de capacitação **técnico-operacional e técnico-profissional**, as licitantes e seus profissionais responsáveis técnicos, deverão apresentar atestados devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, referente às obras e/ ou serviços objeto desta Licitação.

6.1.3.4. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital.

6.1.3.5. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará(ao) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.

6.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pela Justiça Estadual da sede da licitante.

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

6.1.4.2.1 - As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

6.1.4.2.2 - O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

6.1.4.2.3. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “**Livro Diário**” e as suas **páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.**

6.1.4.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

$$\text{ET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

6.1.4.3.1. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

6.1.4.3.2. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

6.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação através de comprovação de entrega na **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças até o dia 13 de fevereiro de 2015**, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 172/2015

6.1.4.4.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na **Agência 0128-7, Conta Poupança n° 47.925-X, Banco do Brasil** e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças visando a obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação.

6.1.4.4.2 - Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título.

6.1.4.4.3 - O recebimento das garantias na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças se dará em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

6.1.5 – Outras Comprovações

6.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

6.1.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, emitida no máximo, trinta (30) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes, conforme o caso. (destina-se à comprovação de enquadramento na LC n° 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte).

6.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope n° 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

6.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

6.2.3- Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação de Caicó/ RN em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

6.2.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.2.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.2.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

6.2.7- Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

07- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

7.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

7.1.1 - Carta proposta;

7.1.2 - Planilha de custos e formação de preços para serviços de pedreiro/ servente, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;

7.1.3 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

7.1.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

7.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

7.2.2. fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

7.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

7.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

7.2.5. Dados Bancários: nome do banco, número da agência e da conta corrente;

7.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

7.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação de Caicó/ RN**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

7.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

7.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

08 - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO e SERVENTE, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

8.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

8.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 8.4.

8.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

8.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

8.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Caicó/ RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante a Composição de Encargos Sociais.

8.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

8.11. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar mão-de-obra, encargos sociais, deslocamento, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

8.12. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra na cidade de **Caicó/RN**.

8.13. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os **Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte**.

8.14. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada.

8.15. **Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

09- DOS PRAZOS

9.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços **cujos preços forem registrados** em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

9.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

9.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse **do Município de Caicó/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

9.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

10.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por lote**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

11- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. não atendem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

11.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Caicó/ RN**.

11.2. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Caicó/ RN** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

11.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos.

12.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada.

13.1.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

13.1.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.1.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2- EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.2.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

14 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do item 14.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15- DO RECURSO

15.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Prefeito Municipal de Caicó/ RN**.

15.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

15.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Caicó/ RN** depois de atendidas as Condições desta **Concorrência**.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A assinatura do Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.

17.2. O **Município de Caicó/ RN**, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17.3. A contratação será efetivada através de Solicitação de Serviços – **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

17.4. O **Município de Caicó/ RN** não emitirá qualquer Solicitação de Serviços, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17.5. A convocação dos prestadores de serviços, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pela Secretaria Municipal Solicitante, através de fac-símile ou correio eletrônico, no qual será encaminhada a respectiva **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

17.6. O prestador de serviços convocado na forma do item anterior, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.7. Quando comprovado o não cumprimento das obrigações, deverá ser comunicado o próximo prestador de serviços a ser destinada a Solicitação de Serviços, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Município de Caicó/ RN, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:

a) convocar o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao novo preço máximo a ser pago pela Administração, segundo preços praticado no mercado;

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

b) frustrada a negociação o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais prestadores de serviços, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Município de Caicó/ RN**, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá:

- a) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução de serviços; e
- b) convocar os demais prestadores de serviços, obedecida a classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Mesmo comprovada a ocorrência das situações previstas no item 18.1, o **Município de Caicó/ RN**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O licitante que detiver o direito pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços terá o mesmo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1. a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

19.1.2. por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) a Promitente Contratada insistir em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

19.1.3. por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante, quando:

- a) o prestador de serviços não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços dela decorrentes;

20- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A validade do registro de preços objeto desta licitação será de um (01) ano.

21 - DAS CONTRATAÇÕES

21.1 – **O prestador dos serviços** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **prestador dos serviços** dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **prestador dos serviços** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização das Atas de Registro de Preços e dos contratos ou instrumento equivalente, o **prestador dos serviços** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador dos serviços** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - **O prestador dos serviços** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo ou retirar instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

22 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. Os serviços cujos preços estão registrados serão requisitados através da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, e demais decorrentes da execução do serviço.

23 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - Por ocasião da **Execução do Serviço**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

23.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

23.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
23.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.1.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 - DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

24.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

24.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, conforme autorização legal.

24.4.- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

25- DAS RETENÇÕES

25.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Caicó/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a esta Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

25.2. O **Município de Caicó/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

26- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

26.1. À licitante vencedora caberá:

26.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**;

26.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

26.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Concorrência**.

26.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

26.1.5. assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de Caicó/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/ RN**.

27- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

27.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Caicó/ RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

27.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de Caicó/ RN**;

27.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do **Município de Caicó/ RN**.

28- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

28.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

28.2. O **Município de Caicó/ RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação do serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

28.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

28.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de Caicó/ RN** poderá, unilateralmente, CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS ou RESCINDIR O CONTRATO FIRMADO, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Durante a validade do registro de preços ou vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando o **Município de Caicó/ RN**.

29.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

29.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Município de Caicó/ RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

30- DAS PENALIDADES

30.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

30.1.1. advertência;

30.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do possível Contrato Administrativo;

30.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

30.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

30.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

30.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e à rescisão do contrato;

30.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

30.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.2 – A penalidade estabelecida no item 30.1.9 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 30.1.1 a 30.1.8 do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

30.3 - É facultada a defesa do interessado no respectivo processo punitivo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação, quando da aplicação da penalidade prevista no item 3.1.9.

30.4- O valor das multas referidas nos itens 30.1.2 a 30.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

30.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Município de Caicó/ RN**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

30.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/ RN** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Município de Caicó/ RN** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

31.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

32- DA CONCORRÊNCIA

32.1. A critério do **Município de Caicó/ RN** esta **Concorrência** poderá:

32.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

32.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

32.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

32.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

32.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

32.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

32.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. O **Município de Caicó/ RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

33.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

33.3. Durante a validade da ata de registro de preços ou a vigência do contrato, o **Município de Caicó/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

33.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

33.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Caicó/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la, cancelar o registro de preços ou rescindir o contrato subscrito.

33.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

33.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

33.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação do **Município de Caicó/ RN**, para representar a licitante vencedora na execução dos serviços.

33.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Av Cel Martiniano, 993, centro, Caicó/ RN, ou pelo telefone: (84) 3421-2279/ 2280/ 2281, no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

34- DOS ANEXOS

34.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Planilha de custos e formação de preços para serviços de pedreiro e servente de pedreiro;

Anexo III - Planilha de encargos sociais sobre preços da mão de obra diarista e mensalista;

Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do Edital.

Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VIII – Modelo da Carta proposta.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI - Minuta do Contrato Administrativo.

35- DO FORO

35.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó/ RN, 09 de janeiro de 2015.

Anieli Medeiros da Costa
Presidente Interina

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de terceirização de diárias de pedreiro e servente, no apoio ao atendimento das necessidades de manutenção da estrutura física dos prédios onde funcionam as Unidades de Ensino, toda a rede de serviços municipais de saúde, e dos prédios públicos e demais construções localizadas nas Comunidades Rurais.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária para se viabilizar a manutenção e restauração de prédios e construções públicas, nas zonas urbana e rural, que se encontra em crítica situação de deterioramento e risco para os servidores municipais e clientes, aliada ao escasso número de pedreiros e serventes que compõem o quadro permanente de pessoal deste Município.

3 - PERÍODO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Um (01) ano.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COM SEUS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Pedreiro	Diária	2.000	130,36	260.720,00
	Servente de pedreiro	Diária	2.000	97,87	195.740,00
VALOR TOTAL					456.460,00

5 - VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO

R\$ 456.460,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

6 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS PROFISSIONAIS

1. PEDREIRO

Descrição sumária

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria, executam contra pisos e aplicam revestimentos.

Formação

Os profissionais deverão ser alfabetizados.

Descrição

A – ORGANIZAR O TRABALHO

Interpretar as ordens de serviços;

especificar os materiais a serem utilizados na obra;

Calcular os materiais a serem utilizados na obra;

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

B – PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO

Providenciar a liberação de local de trabalho;
Selecionar as ferramentas e equipamentos Selecionar os equipamentos de segurança;
Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas;
Disponibilizar os materiais para a obra

C – CONSTRUIR AS FUNDAÇÕES

Construir o gabarito para a locação da obra;
Marcar a obra a ser realizada;
Cavar o local para as sapatas;
Preparar o concreto;
Confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação;

D – CONSTRUIR ESTRUTURAS DE ALVENARIAS

Esquadrear as alvenarias;
Preparar a argamassa para o assentamento;
Apumar as alvenarias;
Nivelar as alvenarias;
Alinhar as alvenarias;
Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados;
Concretar o pilares e pilaretes;
Assentar as vergas no vãos;
Chumbar os tacos e tarugos para a fixação de aduelas;
Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias;
Montar as lajes pré- moldadas;
Concretar as lajes.

E – APLICAR OS REVESTIMENTOS E CONTRAPISOS

Aplicar o chapisco em tetos e paredes;
Preparar a argamassa para revestimento;
Marcar os pontos de nível e pontos de massa;
Aplicar o emboço para regularizar a superfície;
Assentar acabamentos (soleiras, peitoris, etc) em portas e janelas;
Preparar argamassa (farofa) para o contra piso;
Assentar os pré-moldados;

F – DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Coordenar trabalhos com outros membros da equipe;
Trabalhar em áreas de risco;
Trabalhar em grandes alturas;
Obedecer as normas de segurança;
Zelar pela qualidade do trabalho;

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

Manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança;
Preocupar-se com a produtividade;
Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho;
Cuidar dos materiais de trabalho;
Cumprir as especificações do fabricante.

2. SERVENTE DE PEDREIRO

Descrição Sumária

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Formação

Os profissionais deverão ser alfabetizados.

Descrição

A – DEMOLIR EDIFICAÇÕES

Identificar tipos de construção para demolição e materiais reutilizáveis;
Retirar peças sanitárias;
Remover instalações hidráulicas;
Retirar instalações elétricas;
Remover esquadrias metálicas;
Remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos;
Remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento);
Romper pisos com ferramentas elétricas e manuais;
Romper estruturas de concreto;
Quebrar estruturas de alvenaria;
Desmontar alvenarias;
Cortar materiais de construção;

B – PREPARAR CANTEIROS DE OBRAS

Limpar área de construção;
Retirar escombros reaproveitáveis;
Avaliar serviço;
Compactar solos;

C – REALIZAR MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO NÍVEL

Conferir níveis de óleo e graxa;
Limpar máquinas e ferramentas;
Verificar condições de equipamentos;
Lubrificar componentes das máquinas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

Reparar defeitos mecânicos dos equipamentos.

D - REALIZAR ESCAVAÇÕES

Abrir poços e fossas;

Escavar sistemas;

Abrir valas para a concretagem de fundações.

E – PREPARAR MASSAS

Identificar materiais componentes das massas;

Avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade);

Medir materiais;

Adicionar materiais;

Homogeneizar massas;

Misturar concreto.

F – DEMOSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Demonstrar autocontrole;

Demonstrar autocrítica;

Demonstrar sociabilidade;

Demonstrar senso de organização;

Trabalhar sob pressão;

Demonstrar iniciativa.

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVICOS DE PEDREIRO

I - DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO				
A proposta foi elaborada com base no salário normativo pertinente a categoria de PEDREIRO (PROFISSIONAL) , tendo por base o salário base no valor de R\$ 1.059,50 (um mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) homologado em Acordo, Convenção Coletiva NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000430/2014 - SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.				
II - MÃO-DE-OBRA	QTDE	Valor Unitário	ADICIONAIS	GLOBAL
REMUNERAÇÃO				
01 - Salário normativo do PEDREIRO - PROFISSIONAL QUALIFICADO	1	R\$ 1.059,50		1.059,50
02 - Valor corresp. Ao aumento do Sal. Mínimo	0	R\$ 0,00	0,00%	-
03 - INSALUB	0	R\$ 0,00	0,00%	-
SUB-TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	1			1.059,50
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA				1.059,50
RESERVA TÉCNICA			2,00%	21,19
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				1.080,69
III - ENCARGOS SOCIAIS				
Grupo "A"			36,80%	397,69
01 - INSS			20,00%	216,14
02 - SESC			1,50%	16,21
03 - SENAC			1,00%	10,81
04 - INCRA			0,20%	2,16
05 - Salário Educação			2,50%	27,02
06 - FGTS			8,00%	86,46
07 - Seguro Acidente de Trabalho - SAT/INSS			3,00%	32,42
08 - SEBRAE			0,60%	6,48
Grupo "B"			51,25%	553,85
09 - Férias gozadas			14,92%	161,24
10 - Auxílio enfermidade			0,60%	6,48
11 - Licença paternidade/maternidade			0,11%	1,19
13 - Faltas Justificadas			0,75%	8,11
14 - Auxílio de Acidente de Trabalho			0,90%	9,73
15 - Repouso Semanal Remunerado e Feriados			22,77%	246,07
15 - 13º Salário			11,20%	121,04
Grupo "C"			18,29%	197,66
16 - Aviso prévio indenizado			11,76%	127,09
19 - Depósito rescisão sem justa causa			5,37%	58,03
20 - Indenização adicional			1,16%	12,54
Grupo "D"			23,15%	250,18
21 - Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"			18,86%	203,82
22 - Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado			0,24%	2,59
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,89%	9,62
Incidência do FGTS sobre Indenização Adicional			0,09%	0,97
Efeitos do Aviso Prévio			3,07%	33,18

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

SERVICOS DE SERVENTE DE PEDREIRO

I - DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO				
A proposta foi elaborada com base no salário normativo pertinente a categoria de SERVENTE , tendo por base o salário base no valor de R\$ 795,42 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) homologado em Acordo, Convenção Coletiva NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000430/2014 - SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.				
II - MÃO-DE-OBRA	QTDE	Valor Unitário	ADICIONAIS	GLOBAL
REMUNERAÇÃO				
01 - Salário normativo de SERVENTE DE PEDREIRO - PROFISSIONAL QUALIFICADO	1	R\$ 795,42		795,42
02 - Valor corresp. Ao aumento do Sal. Mínimo	0	R\$ 0,00	0,00%	-
03 - INSALUB	0	R\$ 0,00	0,00%	-
SUB-TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	1			795,42
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA				795,42
RESERVA TÉCNICA			2,00%	15,91
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				811,33
III - ENCARGOS SOCIAIS				
Grupo "A"			36,80%	298,57
01 - INSS			20,00%	162,27
02 - SESC			1,50%	12,17
03 - SENAC			1,00%	8,11
04 - INCRA			0,20%	1,62
05 - Salário Educação			2,50%	20,28
06 - FGTS			8,00%	64,91
07 - Seguro Acidente de Trabalho - SAT/INSS			3,00%	24,34
08 - SEBRAE			0,60%	4,87
Grupo "B"			51,25%	415,81
09 - Férias gozadas			14,92%	121,05
10 - Auxílio enfermidade			0,60%	4,87
11 - Licença paternidade/maternidade			0,11%	0,89
13 - Faltas Justificadas			0,75%	6,08
14 - Auxílio de Acidente de Trabalho			0,90%	7,30
15 - Repouso Semanal Remunerado e Feriados			22,77%	184,74
15 - 13º Salário			11,20%	90,87
Grupo "C"			18,29%	148,39
16 - Aviso prévio indenizado			11,76%	95,41
19 - Depósito rescisão sem justa causa			5,37%	43,57
20 - Indenização adicional			1,16%	9,41
Grupo "D"			23,15%	187,82
21 - Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"			18,86%	153,02
22 - Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado			0,24%	1,95
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,89%	7,22
Incidência do FGTS sobre Indenização Adicional			0,09%	0,73
Efeitos do Aviso Prévio			3,07%	24,91
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			129,50%	1.050,59

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

ANEXO III – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA



ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO RN		
GRUPOS	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	Previdência Social - INSS	20%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	8,00%
A.3	Seguro contra Acidente de Trabalho - SAT	3,0%
A.4	Salário Educação	2,50%
A.5	Serviço Social da Indústria - SESI	1,50%
A.6	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1,00%
A.7	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	0,60%
A.8	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	0,20%
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO A		36,80%
GRUPO B ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
B.1	Repouso Semanal Remunerado e Feriados	22,77%
B.2	Férias	14,92%
B.3	13o. Salário	11,20%
B.4	Auxílio-Enfermidade	0,60%
B.5	Licença-Paternidade	0,11%
B.6	Acidentes de Trabalho	0,90%
B.7	Faltas Justificadas	0,75%
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO B		51,24%
GRUPO C ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS		
C.1	Aviso-Prévio Indenizado	11,76%
C.2	Multa por rescisão de contrato de trabalho	5,37%
C.3	Indenização Adicional	1,16%
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO C		18,30%
GRUPO D INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS		
D.1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre o Grupo B	18,86%
D.2	Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,24%
D.3	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,89%
D.4	Incidência do FGTS sobre Indenização Adicional	0,09%
D.5	Efeitos do Aviso Prévio	3,07%
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO D		23,15%
SUB TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		129,5%
GRUPO E ENCARGOS INTERSINDICAIS		
E.1	Alimentação (Almoço e Café da Manhã)	18,63%
E.2	Vale Transporte	17,48%
E.3	Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Fardamento	4,16%
E.4	Exame Médico Admissional e Demissional	0,75%
E.5	Seguro de Vida em Grupo	0,28%
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO E		41,3%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)		170,8%

Disponível em: <http://www.sindusconrn.com.br/?p=texto&id=42>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

ANEXO IV – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Concorrência nº 002/2015

Processo Licitatório MC/ RN nº 172/2015

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 172/2015

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Concorrência n° 002/2015
Processo Licitatório MC/ RN n° 172/2015

_____(licitante), CNPJ n° _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas em Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e municipais.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 172/2015

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Concorrência n° 002/2015

Processo Licitatório MC/ RN n° 172/2015

_____(licitante), CNPJ n°
_____, com sede na _____, declara sob as
penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas do Edital, que tem conhecimento dos
termos do referido edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 002/2015
Processo Licitatório MC/ RN nº 172/2015

Declaramos, em atendimento às exigências do Edital, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 002/2015
Processo Licitatório MC/ RN nº 172/2015

Prezados Senhores,

1 – Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, através de **Registro de Preços, gradativamente serviços de terceirização de diárias de pedreiro e servente, no apoio ao atendimento das necessidades de manutenção da estrutura física dos prédios onde funcionam as Unidades de Ensino, toda a rede de serviços municipais de saúde, e dos prédios públicos e demais construções localizadas nas Comunidades Rurais**, objeto do referido Edital.

2 – Desta forma, o valor da nossa proposta de preços está abaixo especificado:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Pedreiro	Diária	2000		
	Servente de pedreiro	Diária	2000		

3 - Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços no Município de Caicó/ RN** objeto desta Licitação.

4- O prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias), contados da data estabelecida para a sua apresentação.

5- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a assinar a Ata de Registro de Preços e nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____ como responsável legal desta empresa.

6 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência nº 002/2015
Processo Licitatório MC/ RN nº 172/2015
À Comissão Permanente de Licitação de Caicó/ RN

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, estabelecido na Av Coronel Martiniano, nº 993, centro, representado neste ato pelo Sr Prefeito Municipal, Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, na rua _____ nº _____, representada neste ato por seu Sr. _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas na **Concorrência nº 002/2015**, homologada em ____ de ____ de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de terceirização de diárias de pedreiro e servente, no apoio ao atendimento das necessidades de manutenção da estrutura física dos prédios onde funcionam as Unidades de Ensino, toda a rede de serviços municipais de saúde, e dos prédios públicos e demais construções localizadas nas Comunidades Rurais, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada na Concorrência nº 002/2015, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e termo inicial em _____.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Caicó/ RN** não será obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V UNIT REGIST	V TOTAL
1	Pedreiro	Diária	2000		
	Servente de pedreiro	Diária	2000		

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de **Concorrência nº 002/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.2.1 - O valor contratual inclui todas as despesas e custos advindos do mesmo, devendo a CONTRATADA arcar com as despesas relativas a:

I – Todas as despesas e encargos necessários para realizar a prestação dos serviços solicitados;

II – Todas as despesas de transporte, alimentação, uniformes e outros, necessários para a prestação dos serviços nos locais designados pelo **Município de Caicó/ RN**;

III - Seguros relativos a atividade profissional dos colaboradores disponibilizados;

III - Todas as despesas gerais, administrativas, bem como quaisquer tributos incidentes sobre a prestação de serviços, respeitadas as alíquotas em vigor no Estado do Rio Grande do Norte, cidade de Caicó/ RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE

4.1 - A PROMITENTE CONTRATADA deverá prestar serviços na quantidade de diárias expressamente requisitadas na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, limitada aos quantitativos do edital de **Concorrência nº 002/2015**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, através de crédito em conta bancária da PROMITENTE CONTRATADA, na agência e banco por ela designadas, atendidas as seguintes e concomitantes condições:

a) Apresentação até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, através de documento original ou fotocópia autenticada:

1. da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacado o valor referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a ser retido e repassado a Prefeitura Municipal de Caicó/ RN;

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

2. da comprovação das diárias trabalhadas no mês, através de livro de ponto de cada funcionário e relação contendo as diárias por profissional;
3. de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. das guias de recolhimento mensais relativas ao FGTS, com relatório dos funcionários beneficiados.
5. da relação mensal dos funcionários contratados e disponibilizados para execução dos serviços, com o respectivo número do Programa de Integração Social (P.I.S.);
6. da folha de pagamento dos funcionários contratados e disponibilizados para a execução dos serviços, demonstrando o pagamento de todas as verbas trabalhistas de direito (salário, adicional noturno, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, férias, décimo terceiro salário, etc), devidamente datada e assinada;
7. de documento comprobatório do fornecimento de Cestas Básicas e EPIS aos funcionários contratados e disponibilizados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para possibilitar a perfeita execução dos serviços;
8. de documento comprobatório do cumprimento de outras obrigações trabalhistas decorrentes de lei, acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho, etc.

5.2. O **Município de Caicó/ RN** se obriga ao pagamento somente das diárias efetivamente trabalhadas durante a validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. A Nota Fiscal e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela **PROMITENTE CONTRATADA** diretamente a Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **PROMITENTE CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Caicó/ RN**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. A **PROMITENTE CONTRATADA** ficará obrigada a atender todas as solicitações de serviços efetuadas durante a validade desta Ata.

6.2. Cada serviço será executado mediante a emissão da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE**

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

SERVIÇOS pela PROMITENTE CONTRATANTE, que valerá como instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, com poderes para:

7.1.1. Transmitir à PROMITENTE CONTRATADA as determinações que julgar necessárias.

7.1.2. Solicitar a imediata retirada, de suas dependências, de empregado (s) da PROMITENTE CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta desta, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.1.3. Recusar o(s) serviço(s) no caso de irregularidade, enquanto for providenciada a reexecução do(s) mesmo(s).

7.1.4. Comunicar à PROMITENTE CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no(s) serviço(s).

§1º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE, não eximirá a PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.

§2º. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas por fac-símile e/ou correio eletrônico à PROMITENTE CONTRATADA, a qual disponibilizará o(s) número(s) e/ou endereço(s) no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços através de mão de obra treinada e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.2. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de cinco (05) dias consecutivos após o recebimento da primeira ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Administração Municipal, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais. No caso das solicitações de serviços subsequentes, as mesmas deverão ser atendidas no prazo máximo de três (03) dias consecutivos, também de forma integral quanto ao número de profissionais. Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data a PROMITENTE CONTRATADA deverá recrutar, contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Edital e seus anexos;

8.1.3. Manter, durante todo o período de validade desta ata de registro de preços, um preposto na cidade de **Caicó/ RN**, autorizado a tratar de assuntos operacionais relativos à execução contratual, e a decidir sobre eles em seu nome;

8.1.4. Apresentar ao servidor designado pela Administração Municipal, um dia útil antes do início dos trabalhos:

a) a equipe de trabalho (Pedreiros, Serventes de Obra) selecionada para prestar os serviços para o PROMITENTE CONTRATANTE;

b) os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada em cartório:

- 1) Relação nominal dos profissionais colocados à disposição do PROMITENTE CONTRATANTE;
- 2) Ficha de Registro Funcional e do registro na carteira profissional (página da identificação e do contrato de trabalho) de cada profissional;
- 3) Atestado de boa saúde física, mental e psicotécnica de cada profissional, com data de expedição não superior a 20 (vinte) dias;
- 4) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor de cada profissional;
- 5) Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal de cada profissional com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não estabelecer prazo de validade;
- 6) Comprovação de quitação eleitoral e militar (se for o caso) de cada profissional;
- 7) Comprovação do recebimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual), Uniformes e Ferramentas, através de documento devidamente datado e assinado, de cada profissional.

8.1.5. Substituir o profissional reprovado por outro que preencha todos os requisitos mínimos constantes do item 8.1.4. desta Cláusula, submetendo-o ao servidor designado, no prazo máximo de 24 horas;

8.1.6. Fiel observância à determinação de que novos profissionais somente poderão iniciar suas atividades após aprovação do servidor designado, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no item 8.1.4. desta Cláusula;

8.1.7. Após aprovação do servidor designado, informar por escrito à Administração Municipal o nome completo dos novos componentes e a data de início de suas atividades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do fato gerador;

8.1.8. Informar por escrito ao **Município de Caicó/ RN**, qualquer alteração de dados referente ao seu Preposto de Caicó/ RN (indicado no momento da assinatura deste instrumento contratual) ou Engenheiro (indicado na fase de habilitação), no prazo de 02 (dois) dias úteis

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

contados do fato gerador;

8.1.9. Apenas permitir a prestação de serviços por profissionais devidamente uniformizados (calça, sapato, camisa e complementos) e munidos de materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários, às suas expensas;

8.1.10. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;

8.1.11. Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequado ao clima da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

8.1.12. Fornecer 02 (dois) conjuntos de uniformes a cada funcionário e substituí-los, às suas expensas, a cada 06 (seis) meses ou quando não estiverem em bom estado;

8.1.13. Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamento de proteção individual eventualmente necessários para a execução dos serviços, sendo eles:

Pedreiro: capacete, calçado de segurança, óculos de segurança contra impacto, protetor auricular, luva de PVC ou látex (obrigatório); luva de raspa e botas impermeáveis (eventual) e quaisquer outros que se façam necessários para o bom andamento das atividades desenvolvidas;

Servente: capacete, calçado de segurança, protetor auricular, óculos de segurança contra impacto, luva de raspa e deverá sempre utilizar os equipamentos correspondentes aos da sua equipe de trabalho;

8.1.14. Colocar à disposição dos profissionais, para eventual necessidade, os seguintes materiais: máscara panorâmica, protetor auricular, capa impermeável, cinturão de segurança tipo paraquedista e cinto de segurança limitador de espaço;

8.1.15. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **Município de Caicó/ RN**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.1.16. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPC's e EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;

8.1.17. Apresentar apólice de seguro de vida em grupo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

consecutivos, cobrindo todo o período de prestação de serviços;

8.1.18. Apenas subcontratar o objeto desta ARP de forma parcial e no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização do PROMITENTE CONTRATANTE;

8.1.19. Determinar a seus funcionários que participem de treinamentos sobre medidas de proteção ambiental;

8.1.20. Fornecer aos seus empregados, se for o caso, às suas expensas, vale transporte, alimentação (almoço e/ou jantar), de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

8.1.21. Fornecer aos seus empregados, às suas expensas, ferramentas de uso individual, conforme a categoria profissional (Será responsabilidade da contratada, entregar, controlar e manter este ferramental sempre em condições de uso.), sendo elas:

Pedreiro: cinto para ferramentas de uso individual, colher de pedreiro, esquadro, lápis de carpinteiro, trena, linha, desempenadeira, desempenadeira de aço, filtro, ponteiro, brocha, régua, nível, prumo de face e de centro, pé-de-cabra, serrote, talhadeira, balde, marreta e martelo;

Servente: pá de concha (de ajuntar), balde e enxada.

8.1.22. Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.1.24. Atender as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do aviso escrito do servidor designado;

8.1.25. Providenciar a regularização de situações atinentes a uniforme, seus complementos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPI, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar de sua ciência;

8.1.26. Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do servidor designado pelo **Município de Caicó/ RN**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.27. Os funcionários da PROMITENTE CONTRATADA deverão tratar com respeito

EDITAL
CONCORRÊNCIA N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 172/2015

todos os companheiros de trabalho, funcionários do **Município de Caicó/ RN** e de outras empresas terceirizadas, fornecedores, e público em geral;

8.1.28. O funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo em locais devidamente apropriados para tal. Fica proibido fumar em qualquer local fechado, durante a execução do serviço e em demais locais estabelecidos pelo **Município de Caicó/ RN**;

8.1.29. Relatar ao servidor designado, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;

8.1.30. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Município de Caicó/ RN**, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

8.1.31. Executar os serviços de acordo com as instruções do Gestor da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.1.32. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus profissionais, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.33. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta ARP, sem prévia autorização do **Município de Caicó/ RN**;

8.1.34. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou Preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento da presente ata de registro de preços, ao Edital de **Concorrência n° 002/2015** e seus anexos;

8.1.35. Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto desta ARP;

8.1.36. Manter, durante toda a execução dos serviços objeto desta ARP, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.37. Apresentar toda a documentação exigida na Cláusula Quinta desta ata de registro de preços para viabilizar o pagamento mensal dos serviços;

8.1.38. Prestar esclarecimentos ao **Município de Caicó/ RN** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

8.1.39. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições do Preposto e demais profissionais;

8.1.40. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade do seu pessoal, o uso de uniforme com complementos, materiais, ferramentas e EPI's (se for o caso), bem como as ocorrências nos locais de prestação de serviços;

8.1.41. Estar apta a disponibilizar para a prestação de serviços o número mínimo de 20 (vinte) Serventes de Pedreiro e de 20 (vinte) Pedreiros, ao mesmo tempo, se necessário e requisitado pelo **Município de Caicó/ RN**;

8.1.42. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, um Engenheiro, devidamente registrado no CREA, que se responsabilizará tecnicamente pelos trabalhos realizados;

8.1.43. Exigir de seus profissionais assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade dos equipamentos de proteção individual – EPI e Termo de Recebimento de Ferramentas, enviando cópia do mesmo para o servidor designado do PROMITENTE CONTRATANTE na data de início da prestação de serviços;

8.1.44. Aplicar a política de segurança de trabalho para os profissionais disponibilizados, com cursos em periodicidade máxima de 90 (noventa) dias, ministrados por profissional devidamente capacitado para a função (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), com carga horária de 03 horas-aula a cada 90 dias;

8.1.45. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços até a adequação por parte da PROMITENTE CONTRATADA às normas trabalhistas;

8.1.46. Aceitar a fiscalização de Técnico de Segurança do Trabalho destacado pelo **Município de Caicó/ RN**, acatando suas colocações no sentido de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho;

8.1.47. Anotar e registrar, às suas custas, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Norte (CREA-RN), 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de serviços que abranja toda a execução contratual.

8.1.48. Informar, na data da assinatura desta ata de registro de preços, por escrito, os dados pessoais e profissionais do Engenheiro indicado na fase de habilitação da **Concorrência nº 002/2015**, tais como: Carteira de Identidade, CPF, endereço residencial e profissional, telefones residenciais, profissionais e celulares, fax e correio eletrônico.

CLAÚSULA NONA - DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

9.1. A presente Ata não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para o PROMITENTE CONTRATANTE.

9.2. É permitida a subcontratação desde que previamente solicitada e comprovada a necessidade e após o devido procedimento administrativo e autorização do PROMITENTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na presente ARP sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.1.1. advertência;

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do possível Contrato Administrativo;

10.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

10.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

10.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

10.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e à rescisão do contrato;

10.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 – A penalidade estabelecida no item 10.1.9 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 10.1.1 a 10.1.8 do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

10.3 - É facultada a defesa do interessado no respectivo processo punitivo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação, quando da aplicação da penalidade prevista no item 10.1.9.

10.4- O valor das multas referidas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** em favor da PROMITENTE CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Município de Caicó/ RN**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/ RN** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Município de Caicó/ RN** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o PROMITENTE CONTRATANTE, investida dos poderes de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:

- a) convocar a PROMITENTE CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao novo preço máximo a ser pago pela Administração, segundo preços praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais prestadores de serviços, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- d) os prestadores de serviços serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PROMITENTE CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o PROMITENTE CONTRATANTE poderá:

- a) liberar a PROMITENTE CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação de serviços; e
- b) convocar os demais prestadores de serviços, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 . A Ata de Registro de Preços será cancelada:

12.1.1. automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores de serviços; ou

12.1.2. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

13.1. As ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS serão emitidas pela Secretaria Municipal interessada.

13.2. A emissão das ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES:

14.1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, o Estatuto Jurídico das Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Caicó/ RN para dirimir quaisquer divergências decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 172/2015

Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital de **Concorrência n° ___/2015** e as propostas das empresas classificadas no certame citado.

Caicó/ RN, _____.

Roberto Medeiros Germano
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (MC/RN) E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **execução gradativa dos serviços de terceirização de diárias de pedreiro e servente, no apoio ao atendimento das necessidades de manutenção da estrutura física dos prédios onde funcionam as Unidades de Ensino, toda a rede de serviços municipais de saúde, e dos prédios públicos e demais construções localizadas nas Comunidades Rurais**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto deste será realizada por **etapa de serviço**, cujo início se dará em até cinco (05) dias do recebimento da OES e será executado durante o período ali indicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, em até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução mediante depósito identificado na **Agência 0128-7, Conta Poupança nº 47.925-X, Banco do Brasil** e contra recibo da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Caicó/ RN.

5.3. Caso a CONTRATADA faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá entregar na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Caicó/ RN a carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, devidamente quitados, tudo contra recibo da referida secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Caicó/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue ao **Município de Caicó/ RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. O **Município de Caicó/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Pelo prestação de serviços, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com a execução dos serviços, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Pedreiro	Diária			
	Servente de Pedreiro	Diária			

7.2- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco por ela designadas, atendidas as seguintes e concomitantes condições:

a) Apresentação até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, através de documento original ou fotocópia autenticada:

1. da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacado o valor referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a ser retido e repassado a Prefeitura Municipal de Caicó/ RN;
2. da comprovação das diárias trabalhadas no mês, através de livro de ponto de cada funcionário e relação contendo as diárias por profissional;
3. de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

4. das guias de recolhimento mensais relativas ao FGTS, com relatório dos funcionários beneficiados.
5. da relação mensal dos funcionários contratados e disponibilizados para execução dos serviços, com o respectivo número do Programa de Integração Social (P.I.S.);
6. da folha de pagamento dos funcionários contratados e disponibilizados para a execução dos serviços, demonstrando o pagamento de todas as verbas trabalhistas de direito (salário, adicional noturno, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, férias, décimo terceiro salário, etc), devidamente datada e assinada;
7. de documento comprobatório do fornecimento de Cestas Básicas e EPIS aos funcionários contratados e disponibilizados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para possibilitar a perfeita execução dos serviços;
8. de documento comprobatório do cumprimento de outras obrigações trabalhistas decorrentes de lei, acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho, etc.

7.3. O **Município de Caicó/ RN** se obriga ao pagamento somente das diárias efetivamente trabalhadas durante a vigência deste Contrato.

7.4. A Nota Fiscal e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente a Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à PROMITENTE CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Caicó/ RN**.

7.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e Trabalhista, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no Município de Caicó/ RN.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 20____, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- **ELEMENTO DE DESPESA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica;

- **FONTE:**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1. Executar os serviços através de mão de obra treinada e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.2. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de cinco (05) dias consecutivos após o recebimento da primeira ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Administração Municipal, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais. No caso das solicitações de serviços subsequentes, as mesmas deverão ser atendidas no prazo máximo de três (03) dias consecutivos, também de forma integral quanto ao número de profissionais. Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data a CONTRATADA deverá recrutar,

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Edital e seus anexos;

10.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto na cidade de **Caicó/ RN**, autorizado a tratar de assuntos operacionais relativos à execução contratual, e a decidir sobre eles em seu nome;

10.1.4. Apresentar ao servidor designado pela Administração Municipal, um dia útil antes do início dos trabalhos:

a) a equipe de trabalho (Pedreiros, Serventes de Obra) selecionada para prestar os serviços para o CONTRATANTE;

b) os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada em cartório:

- 1) Relação nominal dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE;
- 2) Ficha de Registro Funcional e do registro na carteira profissional (página da identificação e do contrato de trabalho) de cada profissional;
- 3) Atestado de boa saúde física, mental e psicotécnica de cada profissional, com data de expedição não superior a 20 (vinte) dias;
- 4) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor de cada profissional;
- 5) Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal de cada profissional com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não estabelecer prazo de validade;
- 6) Comprovação de quitação eleitoral e militar (se for o caso) de cada profissional;
- 7) Comprovação do recebimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual), Uniformes e Ferramentas, através de documento devidamente datado e assinado, de cada profissional.

10.1.5. Substituir o profissional reprovado por outro que preencha todos os requisitos mínimos constantes do item 10.1.4. desta Cláusula, submetendo-o ao servidor designado, no prazo máximo de 24 horas;

10.1.6. Fiel observância à determinação de que novos profissionais somente poderão iniciar suas atividades após aprovação do servidor designado, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no item 10.1.4. desta Cláusula;

10.1.7. Após aprovação do servidor designado, informar por escrito à Administração Municipal o nome completo dos novos componentes e a data de início de suas atividades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do fato gerador;

10.1.8. Informar por escrito ao **Município de Caicó/ RN**, qualquer alteração de dados referente ao seu Preposto de Caicó/ RN (indicado no momento da assinatura deste instrumento contratual) ou Engenheiro (indicado na fase de habilitação), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do fato gerador;

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

10.1.9. Apenas permitir a prestação de serviços por profissionais devidamente uniformizados (calça, sapatão, camisa e complementos) e munidos de materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários, às suas expensas;

10.1.10. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;

10.1.11. Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequado ao clima da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

10.1.12. Fornecer 02 (dois) conjuntos de uniformes a cada funcionário e substituí-los, às suas expensas, a cada 06 (seis) meses ou quando não estiverem em bom estado;

10.1.13. Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamento de proteção individual eventualmente necessários para a execução dos serviços, sendo eles:

Pedreiro: capacete, calçado de segurança, óculos de segurança contra impacto, protetor auricular, luva de PVC ou látex (obrigatório); luva de raspa e botas impermeáveis (eventual) e quaisquer outros que se façam necessários para o bom andamento das atividades desenvolvidas;

Servente: capacete, calçado de segurança, protetor auricular, óculos de segurança contra impacto, luva de raspa e deverá sempre utilizar os equipamentos correspondentes aos da sua equipe de trabalho;

10.1.14. Colocar à disposição dos profissionais, para eventual necessidade, os seguintes materiais: máscara panorâmica, protetor auricular, capa impermeável, cinturão de segurança tipo paraquedista e cinto de segurança limitador de espaço;

10.1.15. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **Município de Caicó/ RN**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

10.1.16. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPC's e EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;

10.1.17. Apresentar apólice de seguro de vida em grupo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, cobrindo todo o período de prestação de serviços;

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

10.1.18. Apenas subcontratar o objeto desta ARP de forma parcial e no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização do CONTRATANTE;

10.1.19. Determinar a seus funcionários que participem de treinamentos sobre medidas de proteção ambiental;

10.1.20. Fornecer aos seus empregados, se for o caso, às suas expensas, vale transporte, alimentação (almoço e/ou jantar), de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

10.1.21. Fornecer aos seus empregados, às suas expensas, ferramentas de uso individual, conforme a categoria profissional (Será responsabilidade da contratada, entregar, controlar e manter este ferramental sempre em condições de uso.), sendo elas:

Pedreiro: cinto para ferramentas de uso individual, colher de pedreiro, esquadro, lápis de carpinteiro, trena, linha, desempenadeira, desempenadeira de aço, filtro, ponteiro, brocha, régua, nível, prumo de face e de centro, pé-de-cabra, serrote, talhadeira, balde, marreta e martelo;

Servente: pá de concha (de ajuntar), balde e enxada.

10.1.22. Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

10.1.24. Atender as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do aviso escrito do servidor designado;

10.1.25. Providenciar a regularização de situações atinentes a uniforme, seus complementos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPI, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar de sua ciência;

10.1.26. Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do servidor designado pelo **Município de Caicó/ RN**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.1.27. Os funcionários da CONTRATADA deverão tratar com respeito todos os companheiros de trabalho, funcionários do **Município de Caicó/ RN** e de outras empresas terceirizadas, fornecedores, e público em geral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

10.1.28. O funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo em locais devidamente apropriados para tal. Fica proibido fumar em qualquer local fechado, durante a execução do serviço e em demais locais estabelecidos pelo **Município de Caicó/ RN**;

10.1.29. Relatar ao servidor designado, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;

10.1.30. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Município de Caicó/ RN**, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

10.1.31. Executar os serviços de acordo com as instruções do Gestor do CONTRATANTE;

10.1.32. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus profissionais, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.33. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta ARP, sem prévia autorização do **Município de Caicó/ RN**;

10.1.34. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou Preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato, ao Edital de **Concorrência nº 002/2015** e seus anexos;

10.1.35. Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto deste contratos;

10.1.36. Manter, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.37. Apresentar toda a documentação exigida neste contrato para viabilizar o pagamento mensal dos serviços;

10.1.38. Prestar esclarecimentos ao **Município de Caicó/ RN** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.39. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições do Preposto e demais profissionais;

10.1.40. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade do seu pessoal, o uso de

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

uniforme com complementos, materiais, ferramentas e EPI's (se for o caso), bem como as ocorrências nos locais de prestação de serviços;

10.1.41. Estar apta a disponibilizar para a prestação de serviços o número mínimo de 20 (vinte) Serventes de Pedreiro e de 20 (vinte) Pedreiros, ao mesmo tempo, se necessário e requisitado pelo **Município de Caicó/ RN**;

10.1.42. Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, um Engenheiro, devidamente registrado no CREA, que se responsabilizará tecnicamente pelos trabalhos realizados;

10.1.43. Exigir de seus profissionais assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade dos equipamentos de proteção individual – EPI e Termo de Recebimento de Ferramentas, enviando cópia do mesmo para o servidor designado do CONTRATANTE na data de início da prestação de serviços;

10.1.44. Aplicar a política de segurança de trabalho para os profissionais disponibilizados, com cursos em periodicidade máxima de 90 (noventa) dias, ministrados por profissional devidamente capacitado para a função (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), com carga horária de 03 horas-aula a cada 90 dias;

10.1.45. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços até a adequação por parte da CONTRATADA às normas trabalhistas;

10.1.46. Aceitar a fiscalização de Técnico de Segurança do Trabalho destacado pelo **Município de Caicó/ RN**, acatando suas colocações no sentido de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho;

10.1.47. Anotar e registrar, às suas custas, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Norte (CREA-RN), 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de serviços que abranja toda a execução contratual.

10.1.48. Informar, na data da assinatura deste contrato, por escrito, os dados pessoais e profissionais do Engenheiro indicado na fase de habilitação da **Concorrência nº /2015**, tais como: Carteira de Identidade, CPF, endereço residencial e profissional, telefones residenciais, profissionais e celulares, fax e correio eletrônico.

10.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

10.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.1.1. advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

13.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

13.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

13.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

13.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 – A penalidade estabelecida no item 13.1.9 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 13.1.1 a 13.1.8 do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

13.3 - É facultada a defesa do interessado no respectivo processo punitivo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação, quando da aplicação da penalidade prevista no item 13.1.9.

13.4- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** em favor da PROMITENTE CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Município de Caicó/ RN**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/ RN** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Município de Caicó/ RN** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 – A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial o dia ____ e termo final em ____, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente justificada e dentro dos limites legais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

17.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

18.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

18.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

18.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

18.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

18.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

18.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.1.9 - a decretação de falência;

18.1.10 - a dissolução da sociedade;

18.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

18.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

18.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 172/2015

18.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN,

Roberto Medeiros Germano
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: